

RESOLUÇÃO 02/2019
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO

O Colegiado do Curso de Direito do Centro Universitário Franciscano, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando que a política educacional das universidades visa também a valorização do seu corpo discente, reconhecendo a dedicação e o desempenho dos acadêmicos que ao longo da faculdade se dedicaram em prol do estudo e das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, fixa os seguintes critérios para fins de concessão de Láurea Acadêmica aos alunos formandos. Esta Resolução revoga a Res. 01/2016 do Colegiado do Curso de Direito da UFN.

Art. 1.º A Láurea Acadêmica guarda relação a diploma meritório a ser concedido aos acadêmicos formandos do Curso de Direito que se destacarem no ensino, na pesquisa e na extensão. São requisitos mínimos para a obtenção da Láurea:

- a) No **ensino**, o desempenho do acadêmico nos estudos, sendo necessário que tenha obtido valor igual ou superior a 9,0 (nove), mediante média aritmética simples das notas alcançadas em todas as disciplinas cursadas, devendo ser excluídas do cálculo as disciplinas cursadas no último semestre, independentemente de sua cronologia na matriz curricular do Curso de Direito e;
- b) Na **pesquisa**, o desempenho na realização de atividades acadêmicas de caráter jurídico, ao longo do Curso, com atuação destacada do acadêmico na elaboração e participação em projetos de pesquisa registrados no órgão competente, além da sua produção científico-intelectual, publicações e apresentações de trabalho no decorrer do curso, sendo necessário que, mediante média aritmética ponderada (cálculo realizado conforme tabela do anexo I), o acadêmico tenha obtido valor igual ou superior a 7,0 (sete), e;
- c) Na **extensão**, o desempenho em atividades jurídicas e afins em prol da sociedade, do Curso ou da Instituição, ao longo do Curso, bem como participação em projetos de extensão devidamente registrados em órgão competente, conforme as regras institucionais, assim como as atividades realizadas pelo acadêmico no decorrer do curso, tais como: realização e participação em eventos, criação e participação em projetos

assistenciais e sociais, entre outros, a serem avaliados pela comissão avaliadora, sendo necessário que, mediante média aritmética ponderada (cálculo realizado conforme tabela do anexo I), o acadêmico tenha obtido valor igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 2.º Além dos critérios específicos acima citados, são condições gerais a serem observadas obrigatoriamente pelos acadêmicos para os fins de concessão da Láurea Acadêmica:

- I. Ter cursado na integralidade, o Curso de Direito no Centro Universitário Franciscano;
- II. Nunca ter sido reprovado por nota ou frequência;
- III. Ter revelado comportamento exemplar, não tendo sofrido nenhuma punição disciplinar;

Art. 3.º Para as finalidades estabelecidas nesta Resolução será nomeada Comissão Avaliadora, por Portaria, pelo Coordenador do Curso, semestralmente.

- I. A Comissão Avaliadora será composta por 2 (dois) professores do curso e 1 (um) representante discente indicado pelo Diretório Acadêmico do Curso.
- II. O relator da comissão avaliadora será nomeado pelo presidente do Colegiado do curso, entre os dois professores.

Art. 4.º O pedido de concessão da Láurea Acadêmica é de iniciativa dos acadêmicos interessados, desde que esteja devidamente fundamentado nos critérios acima descritos, mediante comprovação das atividades desenvolvidas.

- I. O pedido deverá ser encaminhado ao presidente do Colegiado até 30 (trinta) dias após o começo do semestre, conforme data estipulada no guia acadêmico do ano correspondente.
- II. A Comissão Avaliadora elaborará parecer sobre os pedidos realizados no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando o mesmo em reunião do Colegiado do Curso, a quem incumbirá a decisão.

Art. 5.º Em caso de indeferimento do pedido, caberá ao interessado propor pedido de reconsideração ao Colegiado do curso no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação dos resultados na página do Curso, expondo as razões que justificam o pedido de reconsideração.

- I. O Colegiado decidirá os pedidos de reconsideração em 30 (trinta) dias.

Art. 6.º Concedida a Láurea Acadêmica pelo Colegiado do Curso, será expedido diploma, o qual será entregue na solenidade de Colação de Grau do interessado.

Art. 7.º Os Casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 8.º O disposto na presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º O prazo de 30 (trinta) dias previsto no Art. 4º, I, no semestre e ano de publicação desta Resolução, será contado a partir da sua publicação.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE LÁUREA ACADÊMICA

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO NO EIXO DE PESQUISA	
Publicações – Peso 3,0	Porcentagem da nota até
Publicação de artigo em revista indexada internacional/nacional	100%
Publicação de livro científico ou didático que conte com Conselho Editorial e registro ISBN	100%
Publicação de capítulo de livro	100%
Organização ou edição de livros com diferentes autores	60%
Publicação de trabalhos em anais, impressos ou em CD-ROM, de eventos científicos: trabalhos completos	60%
Publicação de trabalhos em anais, impressos ou em CD-ROM, de eventos científicos: resumo	40%
Publicação em jornais, revistas, CD-ROMs, sites de internet e periódicos científicos não indexados	20%
¹Participação em projetos de pesquisa (somatório temporal de todos os projetos participados) – Peso 4,0	Porcentagem da nota até
1 a 5 meses	20%
6 a 10 meses	40%
11 a 15 meses	60%
16 a 20 meses	80%
20 meses ou mais	100%
Apresentação de trabalhos científicos – Peso 3,0	Porcentagem da nota até
Apresentação em evento internacional/nacional	100%
Apresentação em evento interestadual/estadual	60%
Apresentação em evento regional/municipal	30%

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO NO EIXO DE EXTENSÃO	
²Participação em projetos de extensão (somatório temporal	Porcentagem da nota até

¹ Não se inclui, para o cômputo da pontuação, a participação dos alunos na disciplina obrigatória da matriz curricular do Curso de Direito intitulada *Direito e Pesquisa I e II*, cuja nota obtida já será utilizada no somatório geral da média dos interessados.

² Não se inclui, para o cômputo da pontuação, a participação dos alunos na disciplina obrigatória da matriz curricular do Curso de Direito intitulada *Direito e Extensão I e II*, cuja nota obtida já será utilizada no somatório geral da média dos interessados.

de todos os projetos participados) – Peso 4,0	
1 a 5 meses	20%
6 a 10 meses	40%
11 a 15 meses	60%
16 a 20 meses	80%
20 meses ou mais	100%
Participação em eventos acadêmicos (congressos, seminários, fóruns, conferências, jornadas, entre outros) com mais de 20 horas – Peso 3,0	Porcentagem da nota até
Participação em eventos com enfoque internacional/nacional (no mínimo 5 eventos)	100%
Participação em eventos com enfoque interestadual/estadual (no mínimo 5 eventos)	60%
Participação em eventos com enfoque regional/municipal (no mínimo 5 eventos)	30%
Outras atividades de extensão – Peso 3,0	Porcentagem da nota até
Estágio extracurricular com relatório das atividades (registrado/assinado pelo responsável)	50%
Participação em colegiados, conselhos, comissões ou consultorias	50%
Cursos acima de 40hrs (línguas, aperfeiçoamento, entre outros)	50%
Participação, durante um período mínimo de 6 meses, em campanhas ou projetos assistenciais que beneficiem a sociedade ou a Instituição	50%